GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial

ANO LXXXIII - 125° DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Terça-feira, 14 de outubro de 2014 • № 196

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 15.768 DE 14 DE 0070BLO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 30.546.000,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.477, de 16 de janeiro de 2014.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda/Fundo Especial de Produção - FEP, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Infraestrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, Encargos Gerais do Estado e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$

30.546.000,00 (trinta milhões, quinhentos e quarenta e seis mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado no ano de 2013 na fonte 13 - Recursos do SUS e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em/Teresina-PI//4de のていらい de 2014

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAU

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

RIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXOI

DECRETO Nº15.768 de 14/10/2014, publicado no D.O.E. nº

de / /2014.

R\$ 1.00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3,3,90.39	00	1.110.000,00
13205.23692902.084	FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO - FEP	FO	4.4.60.45	00	42.000,00
15101.20244052.157	ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGERE	FO	4.4.90.52	00	69.000,00
15101.20607211.255	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA RURAL E AGRICULTURA IRRIGADA	FO	3.3.20.93	00	600,000,00
15101.20607211.255	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA RURAL E AGRICULTURA IRRIGADA	FÖ	3.3.90.39	20	700,000,00
15202.20606222.023	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER EM UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES	FO	4,4,50.51	10	8.500.000,00
16208.17544211.347	CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAU!	FO	4.4.90.51	16	4.150.000,00
17101.10301032.369	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPÍTALAR	so	3.3.41.41	13	3.000.000,00
17101.10301032.369	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPÍTALAR	so	3.3.90.30	13	1.000.000,00
17101.10301032.369	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPÍTALAR	so	3.3.90.39	13	7.000.000,00

Diário Oficial

2

Teresina(PI) - Terça-feira, 14 de outubro de 2014 • № 196

TOTAL					30.546.000,00
48101.04122902.295	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRE	FO	3.3.90.49	00	25.000,00
48101,04122902.295	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRE	FO	3.1.91 <u>.13</u>	00	50.000,00
48101.04122902.295	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRE	FO	3.1.90.11	00	330.000,00
24101.28846912.222	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR - PASEP	FQ	3.3.90.47	00	1.000.000,00
24101.04123912.210	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	FO	4.5.90.65	00	1.000,000,00
17121.10302032.314	HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	SO	3.3.90.30	13	250.000,00
17103.10302032.305	HOSPITAL REGIONAL TIBERIO NUNES - FLORIANO	so	4.4.90.52	13	1.040.000,00
17103.10302032.305	HOSPITAL REGIONAL TIBERIO NUNES - FLORIANO	SO	4.4.90.51	13	80.000,00
17103.10302032.305	HOSPITAL REGIONAL TIBERIO NUNES - FLORIANO	so	3.3.90.30	13	600.000,00

ANULAÇÃO

ANEXOII

DECRETO Nº15.768de 14 /10/2014, publicado no D.O.E. nº

, de / /2014.

R\$ 1,00 CÓDIGO **ESPECIFICAÇÃO ESFERA** NATUREZA FONTE VALOR ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À VIOLENCIA E USO DE DROGAS 11113.08244092.338 3.3.90.30 15,000,00 ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À VIOLENCIA E USO DE DROGAS 11113.08244092.338 SO 3.3.90.36 20 15,000.00 11113.08244092.338 ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA E USO DE DROGAS SO 3.3.90.39 15.000,00 11113.14422072.339 IMPLEMENTAÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS DE JUVENTUDE FΟ 3.3.90.36 15.000,00 REINSERÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO 12101.06181091.400 10,000,00 REINSERÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO 10.000.00 12101.06181091.400 FO 3,3,90,36 00 REINSERÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO 12101.06181091.400 FO 3.3.90.39 00 30 000 00 REINSERÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO FO OD 100.000.00 12101 06181091 400 4.4.90.52 PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS 15.000,00 12101.06181091.401 FO 3.3.90.30 PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS FO 10.000.00 12101.06181091.401 3.3.90.36 OΩ PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS 200.000,00 12101.06181091.401 3.3.90.39 PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS FΩ 25 000 00 12101.06181091.401 4 4 90 52 co MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA FO 4,4,90.52 100.000,00 12101.06181092.331 00 MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA 500,000,00 12101.06181092.335 FO 4.4.90.51 œ REAPARELHAMENTO DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA FC 3.3.90.30 10.000.00 12101.06183011.399 100.000,00 FΟ 12101,06183011,399 REAPARELHAMENTO DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA 3.3.90.39 00 FΟ 150.000,00 15101.04122902.126 COORDENAÇÃO GERAL DA SDR 3.3.90.39 00 3.3.90.92 50.000,00 15101.04122902.126 COORDENAÇÃO GERAL DA SDR 00 FO 15101.04122902.126 COORDENAÇÃO GERAL DA SDR FO 4.4.90.51 00 19.000,00 15101.20244051.251 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL/PROGERE FO 3.3.90.30 20 30,000,00 80,000,00 15101.20244051.251 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PROGERE FO 3.3.90.39 20 FO 3.3.90.39 20 30,000,00 15101.20244051.258 DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO 1.000,00 15101.20244051.258 DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO FO 4.4.90.51 20 1.000,00 15101.20244051.258 DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO FO 4.4.90.52 20 ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGERE 19.000,00 15101.20244052.157 3.3.90.33 ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGERE FΩ 3.3.90.35 20 29.500.00 15101.20244052.157 ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGERE 3,3.90.36 20.000.00 15101.20244052.157 FO 60 50,000,00 ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGERE FΟ 3.3.90.39 60 15101.20244052.157 ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGERE FΟ 4.4.90.52 20 50,000,00 15101 20244052.157 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES ESTADUAIS FΟ 3.3.90.32 20 1.000.00 15101.20306051.123 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES ESTADUAIS ۴O 9.000,00 3.3.90.36 00 15101,20306051,123 15101.20306051.123 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES ESTADUAIS FΟ 4.4.90.52 20 1.000,00 ĖΟ 3.3.90.30 28.000.00 15101.20601222.188 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR 00 4.4.40.52 90,000,00 15101.20601222.188 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR FO 00 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS DA AQUICULTURA, PECUÁRIA E PESCA FO 3,3,90.32 4.900,00 15101.20602251.245

15101,20602251.245	FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS DA AQUICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	FO	4.4.90.51	00	100.000,00
15101.20602251.248	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	FQ	3.3.90.30	00	20.000,00
15101.20602251.248	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	FO	4.4.50.51	00	14.000,00
15101.20607211.255	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA RURAL E AGRICULTURA IRRIGADA	FO	3.3.90.92	20	2.200,00
15101.20607211.255	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA RURAL E AGRICULTURA IRRIGADA	FO	4.4.40.51	00	100.000,00
15202.20606222.023	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER EM UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES	FO	3.3.90.39	10	5.000.000,00
15202.20606222.023	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER EM UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES	FO	4.4.90.52	10	3.500.000,00
16208.15451211.357	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLANAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PAVIMENTAÇÃO, EDIFICAÇÕES PUBLICAS, REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.	FO	4.4.90.51	16	1.600.000,00
16208.17512211.259	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA PADRE LIRA - DOM INOCÊNCIO - SÃO JOÃO DO PIAU!	FO	4.4.90.51	16	200,000,00
16208.17512211.308	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DA BARRAGEM DE SANTA CRÚZ DOS MILAGRES.	FO	4.4.90.51	16	150.000,00
16208.17512211.346	CONSTRUÇÃO DE MACRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE OEIRAS PIÁU!	FO	4.4.90.51	16	400.000,00
16208.17544211.304	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR E BARRAGEM MARRUÁ - CONCLUSÃO	FO	4.4.90,51	16	400.000,00

ANULAÇÃO

A N E X O II DECRETO N25.768 de 14/10/2014, publicado no D.O.E. nº

, de / /2014.

R\$ 1,00 CÓDIGO **ESPECIFICAÇÃO** NATUREZA FONTE **ESFERA** VALOR CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CASTELO - MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ 16208,18544211,234 100.000.00 FO 4.4.90.51 16 16208.18544211.264 CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM NOVO ALGODÓES - MUNICÍPIO DE COCAL PL 4.4.90.51 100.000,00 FO 16 CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM TINGUÍS - BRASILEIRA (CONTINUÁÇÃO) 16208.18544211.267 FΟ 4.4.90.51 200.000,00 16 CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ATALAIA - SEBASTIÃO BARROS (CONT.) 16208 18544211 283 FΩ 100 000 00 4 4 90 51 16 16208.18544211,284 CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM VEREDA GRANDE - FLORIANO-FΟ 4.4.90.51 16 100,000,00 CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM RANGEL - REDENÇÃO DO GURGUEIA 16208.18544211.301 FO 4.4.90.51 16 100.000.00 16208.18544211.302 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS NO ESTADO DO PIAUÍ ΕO 4 4 90.51 100 000 00 16 16208.18544211.348 COSTRUÇÃO DO SISTEMA ANGICOS - PARNAGUÁ FO 4.4.90.51 16 100.000,00 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE POÇOS TUBULARES E PEQUENAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM LOCALIDADES RURAIS DO ESTADO 16208.18544211.349 4.4.90.51 100,000,00 FΩ 16208.18544211.350 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES FLUTUANTES 4 4 90 51 16 100,000,00 16208.18544211.351 CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO ESTADO DO PIAU! FO 4.4.90.51 100,000,00 16 ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS ESTRUTURANTES FO 4.4.90.51 16 200.000,00 16208.18544211.352 20101,22661251.265 FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS FO 3.3.50.41 20 158.800,00 24101.04122912.216 TAXAS E IMPOSTOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO ESTADO FO 3.3.90.39 00 2.000.000.00 45101.15451211.138 ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS FO 3.3.90.35 45,000,00 PIAUIENSES 45101.15451211.138 ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS FΩ 4 4 90 92 00 50,000.00 ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 30.000,00 45101.17482181.141 FO 3.3.90.35 00 ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FO 3.3.90.39 30.000,00 00 45101.17482181.141 ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 45101.17482181.141 ĔΩ 4 4 40 51 on 30 000 00 ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 45101.17482181.141 FO 4.4.90.51 30.000.00 AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICIPIOS PIAUIENSES FO 3.3.90.92 30.000,00 45101.17512191.142 00 AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICIPIOS PIAU!ENSES FΩ 4.4.40.51 ഹ 30.000.00 45101.17512191.142 AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICIPIOS PIAUIENSES FΟ 4.4.90.92 00 60,000,00 45101.17512191.142 AMPLIAÇÃO É IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 50,000.00 45101.17512191.143 FΩ 3 3 90 35 ര AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 62.000,00 45101.17512191.143 FO 4,4,40,51 48101.11333262.300 FOMENTO E APOIO A AGÉNCIA DE EMPREENDEDORISMO FO 3.3.90.39 20 50.600,00 50101.25752211.340 PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA 4.4.90.51 20 200.000,00 TOTAL 17.576.000,00

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DASAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

- PORTARIA nº 1136, de 26 de Setembro de 2014 Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.014347/14-00, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio a ADAILDES GOMES FRANÇA, Cargo: Datilógrafo, Classe: II-A, Matrícula: nº. 045165-7, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Unidade Mista de Saúde Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco Monte Alegre PI, referente ao Quinquênio de 13/05/2001 a 12/05/2006 a partir de 01/09/2014 a 29/11/2014.
- PORTARIA nº 1137, de 26 de Setembro de 2014 Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.021593/14-89, de acordo com o Artigo 12, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, conceder 90 (Noventa) dias de Licença para Capacitação a MIKAELLA BRITO OLIVEIRA, Cargo: Aux. de Serviços, Matrícula: nº. 209048-1, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviço: Hospital Regional Chagas Rodrigues Piripiri PI/3ªCRS, referente ao Quinquênio de 15/05/2008 a 14/05/2013 a partir de 01/11/2014 a 29/01/2015.
- PORTARIA nº 1138, de 26 de Setembro de 2014 Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.021954/14-57, de acordo com o Artigo 54 parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí em conformidade com a Lei nº.7855, de 24.10.89, REDUZIR ACARGA HORARIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL por tempo determinado conforme está anexado o laudo médico da perícia do IAPEP a: MARIA HELENA SILVA LEALLIMA, Cargo: Aux. de Enfermagem, Classe: III-E, Matrícula: 037161-X, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Infantil Lucídio Portella Teresina PI, por período de 180 Dias a partir de 19/08/14 a 13/02/15. Conforme laudo médico pericial do IAPEP.
- PORTARIA nº 1139, de 26 de Setembro de 2014 Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.020077/14-06, de acordo com o Artigo 54 parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí em conformidade com a Lei nº. 7855, de 24.10.89, REDUZIRACARGA HORARIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL por tempo determinado conforme está anexado o laudo médico da perícia do IAPEP a: MARIA DO SOCORRO DASILVATRINDADE, Cargo: Téc. em Enfermagem, Matrícula: 260510-4, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Infantil Lucídio Portella Teresina PI, por período de 90 Dias a partir de 11/08/14 a 08/11/14. Conforme laudo médico pericial do IAPEP.
- PORTARIA nº 1140, de 26 de Setembro de 2014 Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.021848/14-06, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, conceder Retorno ao Trabalho ao Servidor: ADERSON LUZ CARVALHO, Cargo: Fisioterapeuta, Matrícula nº. 168498-1, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Duvas Teresina PI. A partir de 03/10/14. Conforme havia saído de licença sem vencimento..

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 26 de Setembro de 2014.

Mirócles Campos Véras Neto

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• PORTARIA nº 1141, de 26 de Setembro de 2014 — Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.021405/14-07, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, conceder Retorno ao Trabalhoao Servidor: GEMINALIMA DEASSIS, Cargo: Téc. Em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula nº. 209696-0, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Infantil Lucídio Portella— Teresina — PI. Conforme requerimento da servidora, nos autos do processo.

- PORTARIA nº 1142, de 26 de Setembro de 2014 Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.021641/14-53, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, conceder Retorno ao Trabalho ao Servidor: VANIA MOURA COSTA, Cargo: Aux. de Enfermagem, Classe: I-C, Matrícula nº. 170783-3, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Regional Manoel de Sousa Santos Bom Jesus PI. A partir de 02/08/14. Conforme requerimento da servidora.
- PORTARIA nº 1143, de 26 de Setembro de 2014 Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.020263/14-23, de acordo com o Artigo 54 parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí em conformidade com a Lei nº. 7855, de 24.10.89, REDUZIRACARGA HORARIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL por tempo determinado conforme está anexado o laudo médico da perícia do IAPEP a: CONCEIÇÃO DE MARIA LOPES SOUSA, Cargo: Nutricionista, Classe: II-A, Matrícula: 169803-6, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Areolino de Abreu Teresina PI, por período de 01 Ano a partir de 09/09/14 a 09/09/15. Conforme laudo médico pericial do IAPEP.
- PORTARIA nº 1144, de 26 de Setembro de 2014 Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.020976/14-99, de acordo com o Artigo 54 parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí em conformidade com a Lei nº. 7855, de 24.10.89, REDUZIRACARGA HORARIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL por tempo determinado conforme está anexado o laudo médico da perícia do IAPEP a: FABRÍCIA GABRIELA LOUCHARD AMORIM, Cargo: Médico, Classe: I-A, Matrícula: 281249-5, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Infantil Lucídio Portella Teresina PI, por período de 01 Ano a partir de 02/09/14 a 02/09/15. Conforme laudo médico pericial do IAPEP.
- PORTARIA nº 1145, de 26 de Setembro de 2014 Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.021275/14-20, referente ao Art. 94 a: GISLAINE LUZ, Cargo: Aux. de Serviços, Matrícula nº: 208734-X, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Tibério Nunes Floriano PI. Por 18 Meses. A partir de 27/08/14 a 17/02/16. Conforme já havia tirado 180 dias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 26 de Setembro de 2014.

Mirócles Campos Véras Neto Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2563

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

- PORTARIA nº 1163, de 06 de Outubro de 2014 Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.017401/14-99, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Prêmio a HELIUS FERNANDO RIBEIRO DEANDRADE, Cargo: Fonaudiólogo, Classe: III-B, Matrícula: nº.037097-5, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo Teresina PI, referente ao Decênio de 01/02/1988 a 31/01/1998 a partir de 01/09/2014 a 27/02/2015.
- PORTARIA nº 1164, de 06 de Outubro de 2014 Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.018592/14-70, de acordo com o Artigo 12, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, conceder 90 (Noventa) dias de Licença para Capacitação a FLORIZA RODRIGUES DE REZENDE MONTE, Cargo: Nutricionista, Classe: I-D, Matrícula: nº. 212792-0, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviço: Hospital de Piripiri Pl/3°CRS, referente ao Quinquênio de 08/01/2008 a 07/01/2013 a partir de 01/10/2014 a 29/12/2014.
- •PORTARIA nº 1165, de 06 de Outubro de 2014 Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.019485/14-96, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n º 13, de 03.01.94, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio a MARIA MIRTES DE MESQUITA SILVA, Cargo: Aux. de Serviços, Classe: III-A, Matrícula: nº.001520-2, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Infantil Lucídio Portella Teresina PI, referente ao Quinquênio de 01/04/1993 a 31/03/1998 a partir de 01/10/2014 a 29/12/2014.

• PORTARIA nº 1166, de 06 de Outubro de 2014 – Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.020128/14-85, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n ° 13, de 03.01.94, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio a MARIA ELENA DAPAZ LIMAARAÚJO, Cargo: Atendente, Classe: II-A, Matrícula: nº.040437-3, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital José Vieira Gomes – Alto Longá – PI, referente ao Quinquênio de 01/05/1986 a 30/04/1991 a partir de 01/10/2014 a 29/12/2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, Teresina-PI, 06 de Outubro de 2014.

Mirócles Campos Véras Neto

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• PORTARIA nº 1168, de 06 de Outubro de 2014 – referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.016279/14-04, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio a MARIA DO SOCORRO MONTEIRO SANTOS, Cargo: Aux. de Enfermagem, Classe: III-C, Matrícula: n°.159525-3, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Regional Justino Luz -Picos – PI/9^aCRS, referente ao Quinquênio de 21/04/1992 a 20/04/1997 a partir de 01/10/2014 a 29/12/2014.

PORTARIA nº 1169, de 06 de Outubro de 2014 – referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.021156/14-49, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Prêmio a VERA LÚCIA RODRIGUES DE LIMA SANTOS, Cargo: Enfermeiro, Classe: III-E, Matrícula: nº.004017-7, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Local Nilo Lima - Castelo do Piauí – PI, referente ao Decênio de 02/06/1986 a 01/06/1996 a partir de 01/10/2014 a 29/03/2015.

- PORTARIA nº 1170, de 06 de Outubro de 2014 referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.016321/14-10, acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio a MARIA FRANCISCA BARBOSA DE FREITAS, Cargo: Aux. de Enfermagem, Classe: III-D, Matrícula: nº.036397-9, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Associação de Cegos - Teresina -PI, referente ao Quinquênio de 07/11/1999 a 06/11/2004 a partir de 01/09/ 2014 a 29/11/2014.
- PORTARIA nº 1171, de 06 de Outubro de 2014 referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.021225/14-24, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio a DEOLINDO FERRAZ NUNES FILHO, Cargo: Médico, Classe: III-A, Matrícula: nº.041299-6, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras - PI/ 8°CRS, referente ao Quinquênio de 17/09/1992 a 16/09/1997 a partir de 01/ 10/2014 a 29/12/2014.
- PORTARIA nº 1172, de 06 de Setembro de 2014 referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.021224/14-11, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n° 13, de 03.01.94, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio a MARIA GUIOMAR RUFINO, Cargo: Aux. de Enfermagem, Classe: III-C, Matrícula: nº.164330-4, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Regional Deolindo Couto -Oeiras - PI/8ªCRS, referente ao Quinquênio de 27/04/1997 a 26/04/2002 a partir de 01/11/2014 a 29/01/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 06 de Outubro de 2014.

> Mirócles Campos Véras Neta Secretário de Estado da Saúde do Piauí



PORTARIA/GAB Nº1209/2014 Teresina (PI), 10 de outubro de 2014.

OSECRETÁRIODEESTADODASAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°: Designar a Servidora MARIA DAS GRAÇAS RUFINO, matrícula nº 036713-3, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos procedimentos licitatórios a serem realizados sob a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, bem como sua equipe de apoio formada por:

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – Membro (Apoio) – matrícula: nº 257451-9

ELIANE CARDOSO DE ARAÚJO – Membro (Apoio) – matrícula: nº 213567-1

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETEDOSECRETÁRIODE ESTADODE SAÚDE DO ESTADO DOPIAUÍ, EM TERESINA-PI.

Certifique-se Cumpra-se Publique-se

MIRÓCLES CAMPOS VÉRAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2677

PORTARIA/GAB Nº1210/2014 Teresina (PI), 10 de outubro de 2014.

OSECRETÁRIODEESTADODASAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a Servidora ALLAN RICARDO ALVES CIRILO, matrícula nº 257451-9, para exercer a função de **PREGOEIRO** nos procedimentos licitatórios a serem realizados sob a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, bem como sua equipe de apoio formada por:

MARIA DAS GRAÇAS RUFINO – Membro (Apoio) – matrícula: nº 036713-3

ELIANE CARDOSO DE ARAÚJO – Membro (Apoio) – matrícula: nº 213567-1

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DOPIAUÍ, EM TERESINA-PI.

Certifique-se Cumpra-se Publique-se

MIRÓCLES CAMPOS VÉRAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2678





ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ GABINETE DO COMANDO GERAL



PORTARIA Nº 428, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova a Decisão do Estado-Maior Geral da PMPI nº 015/2014, que indefere a classificação de Trabalho Ĉientífico como trabalho técnico científico e útil para fins de aplicação em estudos no âmbito da Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERALDAPOLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que confere o art. 109, incisos II e IX, da Constituição do Estado do Piauí, o art. 4º da Lei Estadual nº 3.529/77, nos

termos da Portaria nº 408/2014-GCG, CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 310/Subcmdo/2014. **RESOLVE**:

- Art. 1º Aprovar a Decisão Estado-Maior Geral da PMPI nº 015/ 2014, que relatou pelo **indeferimento** como trabalho técnico científico e útil para a Corporação, decorrente de aplicação em estudos, nos termos do art. 4°, § 1°, inciso III do Decreto Estadual nº 13.213, de 12 de agosto de 2008, com alteração promovida pela Lei nº 6.414, de 24 de setembro de 2013, o Trabalho Científico intitulado **'O emprego de algemas por policiais** militares: aspectos legais, doutrinários e jurisprudenciais", que tem como autor o Capitão PM 10.12173-99 ZETHE VIANA MACHADO.
- Art. 2º. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo os órgãos competentes adotar as providências necessárias decorrentes da publicação deste ato.

LÍDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO-Coronel PM Comandante-Geral da PMPI

PORTARIANº 429, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Designa Oficial Superior para compor Comitê Integrado de Segurança Pública durante as Eleições/2014.

O COMANDANTE GERALDA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ. no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 109, inciso II, da

Constituição do Estado do Piauí e art. 144, da Constituição Federal, e CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 5779/2014/GAB/ SENASP/MJ, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, **RESOLVE**:

- Art. 1º Designar, para compor Comitê Integrado de Segurança Pública durante as Eleições/2014, como representante da Polícia Militar do Piauí, o Coronel PM 10.8006-87 LINDOMAR CASTILHO MELO.
- Art. 2º Determinar que o membro designado proceda ao acompanhamento em tempo real das ocorrências relacionadas às Eleições/2014.
- Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LÍDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO-Coronel PM Comandante-Geral da PMPI

PORTARIANº 430, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispensa e Designa Policiais Militares para a função de Comandante do Grupamento da Polícia Militar no município de Brasileira-PI, pertencente à 1ª Cia/12° BPM.

O COMANDANTE GERALDAPOLÍCIAMILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1645/14-CPI, do Comandante do CPI, **RESOLVE:**

- Art. 1º Dispensar, da função de Comandante do GPM de Brasileira-PI, pertencente à 1ª Companhia do 12º Batalhão de Polícia Militar (1ª Cia/ 12° BPM), o Cabo PM 10.8781-90 JOSÉ RICARDO PEREIRA DOS SANTOS.
- **Art. 2º Designar**, para a função de Comandante do GPM de Brasileira-PI, pertencente à 1ª Companhia do 12º Batalhão de Polícia Militar (1ª Cia/12º BPM), o 3º Sargento PM 10.9963-92 EVERALDO DE ÀNDRADE PEREIRA.
- Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

LÍDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO-Coronel PM

Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 431, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispensa e designa Oficial para a função de Subcomandante da 3ª Companhia do 12º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (3ª Cia/ 12° BPM).

O COMANDANTE GERALDA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ,

no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e **CONSIDERANDO** a solicitação constante no Ofício nº 1646/14-CPI, do Comandante do CPI, RESOLVE:

- **Art. 1º Dispensar,** da função de Subcomandante da 3ª Companhia do 12º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (3ª Cia/12º BPM), com sede em Luzilândia-PI, o 1°Tenente PM 10.13495-06 EDSON DE OLIVEIRANEVES.
- Art. 2º Designar, para a função de Subcomandante da 3ª Companhia do 12º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (3ª Cia/12º BPM), com sede em Luzilândia-PI, o 1º Tenente PM 101398283-8 FRANCISCO MORAIS RODRIGUES.
- Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LÍDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO-Coronel PM Comandante-Geral da PMPI

Of. 649



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GAB. Nº 032/14

Teresina, 10 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I Designar o servidor ANTONIO DOMINGOS VIEIRA DE MOURA, CPF 217.395.523-34, CI N° 351.961-SSP/PI, mat. n° 25.199-2, como Tomador de Suprimento de Fundo, desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR.
 - II Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRIOANGELO DE MENESES SOUSA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PORTARIA Nº. 294/2014-GDG Teresina 06 de outubro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN-PI, no uso das atribuições legais e;

Considerando a necessidade de proceder à vistoria e inspeção em Escolas de Formação de Condutores de Veículos Automotores, visando verificar as condições de organização e funcionamento destes estabelecimentos.

Considerando o Memo nº. 129/2014-DHAB de 06 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a partir de 06 de outubro/2014, com validade por 90 (noventa) dias, os servidores constantes da relação, para integrar a Comissão de Vistoria e Inspeção em Escolas de Formação de Condutores de Veículos Automotores.

- Francisco de Assis Santana Duarte
- 2. Francisco das Chagas Veloso Chaves
- 3. Maria Cecilia Vieira Cardoso
- 4. Cláudia Barbosa Saldanha
- 5. José Gomes da Silva
- 6. Maria José de Araújo Ribeiro
- 7. Pedro Pereira da Silva

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrario, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e cumpra-se.

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar Diretor Geral - DETRAN/PI

PORTARIA Nº. 296/2014-GDG Teresina, 08 de novembro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN-PI, no uso das atribuições legais,

Considerando o memo. 736/2014-DHAB, datado de 06 de outubro de 2014.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Excluir a servidora **Regina Lúcia Rebelo de Brito** como Examinadora da Comissão de Exames Práticos de Direção Veicular constituída pela Portaria nº. 281-GDG, datado de 17 de setembro de 2014;
- Art. 2º Incluir a servidora Ildenê Machado Sá, como Examinadora na Comissão de Exames Práticos de Direção constituída pela Portaria nº. 281-
- **Art.** 3° Os demais membros incluídos pela Portaria n°. 281-GDG, permanecem inalterados.
- **Art. 4º** Revogada as disposições em contrario, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se e cumpra-se.

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar Diretor Geral - DETRAN/PI

Of. 296



DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 152/2014

ADIRETORADA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

RESOLVE

CONCEDER ao Defensor Público, **Dr. Crisanto Pimentel Alves Pereira**, lotado na 3ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Teresina-PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2013, a serem gozados no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 07 de outubro de 2014.

Daniela Neves Bona **DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL**

PORTARIA Nº 153/2014

ADIRETORADA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

RESOLVE

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **Valtemberg de Brito Firmeza**, para substituir o Defensor Público, Dr. Crisanto Pimentel Alves Pereira, junto à 3ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Teresina-PI, durante o período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2014 em razão da concessão de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 07 de outubro de 2014.

Dra. Daniela Neves Boną DIRETORA DA UNIDADE CIVEL

Of. 162



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna público a publicação da Portaria abaixo:

Portaria: 054/2014

Objeto:

RESOLVE:

- I Nomear o Eng.º Agrônomo EPITÁCIO PIRES DE MOURA FILHO para substituir, interinamente, o Coordenador da Unidade Técnica Estadual UTE do Crédito Estadual Linhas CAF e CPR, Eng.º Agrônomo RUI CIPRIANO DE ARAÚJO durante suas férias regulamentadas no mês de Novembro de 2014;
 - II A presente portaria entra em vigor a partir desta data;

III - Registra-se e cumpra-se.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e os servidores Epitácio Pires de Moura Filho e Rui Cipriano de Araújo.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIADE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO – SEAD

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2014, de 07 de outubro de 2014.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA AS CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS E FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS.

A Secretária de Estado da Administração – SEAD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, inciso II, da Constituição do Estado do Piauí, e Decreto Estadual nº 14.191, de 28 de abril de 2010 e, ainda, considerando a necessidade de regulamentar o disposto no § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, expede a presente Instrução Normativa:

Art. 1º. Os órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Estadual e militares, cujas folhas de pagamento são confeccionadas pela Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, devem observar, na elaboração das respectivas folhas de pagamento dos servidores públicos civis da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado, e do quadro de pessoal militar, as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º. Considera-se, para fins desta Instrução Normativa:

 I – consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato firmado com o consignado;

II – consignante: órgão ou entidade da administração pública estadual direta ou indireta, que procede, por intermédio do sistema de consignação próprio, descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor público ativo, do aposentado ou do beneficiário de pensão, em favor do consignatário;

III – consignado: servidor público integrante da administração pública estadual direta ou indireta, ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão, cuja folha de pagamento seja processada pelo Sistema de Folha de Pagamento – SFP, da Agência de Tecnologia da Informação, e que por contrato firmado tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V – consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma desta Instrução Normativa;

VI – suspensão da consignação: sobrestamento pelo período de até doze meses de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VII – exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VIII – desativação temporária: inabilitação do consignatário pelo período de até doze meses, vedada inclusão de novas consignações no sistema e alterações das já efetuadas;

IX – descredenciamento do consignatário: inabilitação do consignatário, com rescisão do convênio firmado com a ATI, bem como a desativação de seu código e perda da condição de cadastrada no sistema, ficando vedada qualquer operação de consignação no sistema pelo período de sessenta meses;

X – inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento do consignatário e da celebração de novo convênio com a ATI, para operações de consignação.

Art. 3°. São consideradas consignações compulsórias:

I-contribuição ao Fundo de Previdência do Estado do Piauí - FUNPREV;

II – contribuição para a Previdência Social;

III – pensão alimentícia judicial;

IV – imposto sobre rendimento do trabalho;

V – reposição e indenização ao erário;

VI - decisão judicial ou administrativa;

VII – Contribuição Sindical (Imposto Sindical) de caráter compulsório definido em lei;

VIII – mensalidade em favor do Plano de Assistência Médica do Piauí - PLAMTA;

IX - IAPEP Saúde;

X – mensalidade relativa à prestação de financiamento de imóvel residencial a servidor público estadual, por instituição oficial do Sistema Financeiro de Habitação – SFH;

XI – outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 4°. São consideradas consignações facultativas:

 I – mensalidade instituída para custeio de entidades de classe, cooperativas e clubes de servidores;

II – mensalidade Social para custeio de entidade sindical ou associação de classe devidamente autorizada pelo sócio;

III – amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive saques realizados através de cartões de crédito, concedidos pelas instituições financeiras e privadas, seguradoras, planos previdenciário e seguro de vida, comercializados por entidades de previdência privada sem fins lucrativos e seguradoras, devidamente, autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e Banco Central do Brasil – BACEN;

IV – contribuição para planos de saúde patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

V-prêmio de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

VI – mensalidade referente a desconto de venda subsidia de equipamentos de informática (computadores pessoais) a servidores públicos;

VII – descontos referentesà planos pós-pagos e pré-pagos de operadora de telefonia móvel.

VIII – linha de crédito para compras em estabelecimentos comerciais e de serviços da rede credenciada, que atenda os requisitos da ampliação

do poder de compra dos servidores, mediante convênio junto às associações de classe e sindicatos representativos, dos servidores Estaduais, legalmente reconhecidos;

IX – amortização de empréstimos, para aqueles realizados por intermédio de cartão de crédito, concedidos por instituições bancárias.

Parágrafo Primeiro – Nas consignações em folha de pagamentos, referente a parcelas de financiamento de computadores, fica tal consignação condicionada a prévio convênio firmado entre o Governo do Estado do Piauí e a Instituição Financiadora, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração e da Agência de Tecnologia da Informação, cujo instrumento terá suas cláusulas e condições próprias observando o quanto estabelecido nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Segundo - As consignações facultativas somente poderão ser efetivadas mediante autorização expressa do Servidor Público.

Parágrafo Terceiro – Somente será habilitado como consignatário facultativo aquele que estiver cadastrado e credenciado junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 5°. As entidades inscritas no Cadastro Central de Consignatárias do Poder Executivo do Estado do Piauí deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação desta Instrução Normativa, se apresentar à Secretaria de Estado da Administração - SEAD para proceder ao seu recadastramento.

Parágrafo Primeiro. As entidades que não fizerem seu recadastramento no prazo limite disposto no *caput* deste artigo, terão seus códigos suspensos.

Parágrafo Segundo. As entidades que tiverem seu recadastramento aprovado, poderão retomar as suas operações imediatamente, e independentemente do transcurso do prazo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 6°. As instituições que operam junto ao Sistema de Consignações, deverão subscrever novos contratos com o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e com a empresa responsável pelo Sistema de Consignação do Estado do Piauí, ainda, observado o disposto no artigo 7°, no que couber.

Art. 7°. Os consignatários e seus respectivos representantes ou correspondentes, para efeito de averbações de consignações facultativas, deverão comprovar quando do pedido de recredenciamento junto à Secretaria de Administração e de acordo com especificidade de sua área de atuação, o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – prova do registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

 II – inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

 III – alvará de funcionamento atualizado, com endereço completo da entidade e de seu representante;

IV – certificado de regularidade do FGTS;

V – certificado de autorização de funcionamento do Banco Central do Brasil, no caso das instituições financeiras, ou que tenha finalidade de realizar empréstimos financeiros à pessoal do quadro de sócio;

VI – certidões negativas de débitos fiscais federais, estaduais e municipais e quitação de seguridade social;

VII – certidões de falência e concordata e de cartórios de protesto em nome das aludidas entidades ou associações;

VIII – certidões negativa dos distribuidores criminais de cartórios de protestos em nome dos diretores das aludidas entidades ou associações;

IX – prova documental de conta-corrente do consignatário em instituição bancária;

X – procuração do representante do consignatário, quando for o caso; XI – modelo de carta proposta ou contrato que será usado pelo Consignatário.

XII – possuir e manter sede, agência ou sucursal no Estado do Piauí;

Parágrafo Primeiro. As associações, sindicatos, clubes e cooperativas, além dos documentos acima referidos, deverão apresentar os seguintes: a) prova do registro civil no órgão competente:

b) registro expedido pelo Ministério da Previdência Social.

Parágrafo Segundo. Os representantes ou correspondentes dos consignatários mencionados no Caput deste artigo, previamente indicados, deverão também preencher os pré-requisitos estabelecidos para os consignatários, no que couber, e em especial alvará de funcionamento expedido pelo executivo municipal, da sede em que estiver instalado no Estado do Piauí.

Parágrafo Terceiro. Os pedidos de credenciamento de novas instituições financeiras no Cadastro Central de Consignatárias do Poder Executivo do Estado do Piauí, serão analisados pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Parágrafo Quarto. Os consignatários, representantes ou correspondentes, terão o seu código de identificação autorizado pela Secretaria de Estado de Estado da Administração - SEAD, e serão cadastrados junto a Agência de Tecnologia da Informação.

Art. 8º. A documentação exigida no artigo anterior será apresentada à Secretaria de Estado da Administração, em cópias autenticadas, para emissão de Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento, em caso de aprovação.

Parágrafo Primeiro. Para renovação do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento, deverá ser observado o disposto no artigo 7°, no que couber.

Parágrafo Segundo. Estará sujeito à suspensão do seu código o consignatário que não apresentar a documentação completa em até 60 (sessenta) dias, antes do vencimento do prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento.

Art. 9°. O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa oriundas de empréstimos financeiros, é de 5% (cinco por cento) do valor do menor vencimento básico fixado no âmbito da administração pública estadual.

Parágrafo Único. Observado o princípio da economicidade, a Secretaria de Estado da Administração poderá estabelecer percentual superior ao previsto neste artigo.

Art. 10. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas, podendo o servidor mediante autorização consignar em folha de pagamento a favor de terceiros até o limite de 40% (quarenta por cento) da respectiva remuneração, com até 10% (dez por cento) para débito de cartão de crédito e até 30% (trinta por cento) para os demais consignatários.

Parágrafo Primeiro. A consignação em folha de pagamento em favor das consignatárias, em especial aquelas referentes à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados através de cartão de crédito, será efetivada pelo órgão gestor, mediante autorização do servidor ativo, inativo e/ou pensionista.

Parágrafo Segundo. A autorização poderá ser firmada pelo servidor ativo, inativo e/ou pensionista eletronicamente, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha ou assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, onde poderão também se efetivar por mecanismos eletrônicos, de telecomunicação ou outros desenvolvidos pelas instituições financeiras que garantam a segurança da operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo servidor.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese em que a soma das consignações compulsórias e facultativas venha a exceder o limite de 70% (setenta por cento), serão suspensas as facultativas até a adequação ao limite, observando-se para tanto, a ordem decrescente de prioridade abaixo: I - seguro de vida;

II - amortização de empréstimos e/ou financiamentos pessoais;

III - cartão de crédito:

IV - contribuição para planos de saúde;

V - mensalidades instituída para custeio de cooperativas e clubes de servidores;

Parágrafo Quarto. Somente será admitida a operação de consignações facultativas até o limite da margem consignável estabelecida no Parágrafo Terceiro, ficando vedada a concessão de margem especial a qualquer título, exceto se resultar de decisão judicial.

Parágrafo Quinto. É vedada a cobrança de mensalidades casadas com empréstimos financeiros, a título de seguro, benefício saúde ou social. Podendo, no entanto ser consignados valores correspondentes a mensalidades de seguro de vida, desde que o consignatário esteja devidamente habilitado para operar no mercado.

Parágrafo Sexto. É vedado consignar em folha de pagamento desconto referente à: vale gás, vale refeição, vale farmácia, vale supermercado, e outros não previstos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Sétimo. Para os efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se a remuneração a que se refere o caput desse artigo, a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, sendo excluídas:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – indenização de despesa de transporte;

IV – salário família;

V – décimo terceiro salário;

VI – auxilio-natalidade;

VII - auxilio-funeral;

VIII – adicional e férias, correspondentes a um terço da remuneração do período de férias;

IX – adicional pela prestação de serviço extraordinário;

X – adicional pela prestação de trabalho noturno;

XI – Condição especial de trabalho não vinculada a cargo comissionado;

XII – qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

Parágrafo Oitavo. Em se tratando de consignações facultativas, prevalece o critério de antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancela a anterior, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Nono. Fica disponibilizada para o Banco do Brasil S.A. a segunda opção de averbação em folha de pagamento para os servidores que possuírem margem livre para contratar novas operações de crédito consignado no Sistema de Consignação.

Art. 11. Os servidores públicos poderão utilizar cartões de créditos de acordo com os seguintes critérios:

 I - a utilização do cartão de crédito somente poderá ocorrer após solicitação formal firmada pelo servidor, por escrito ou por meio eletrônico, sendo vedada a instituição financeira emitir cartão de crédito adicional ou derivado; e cobrar taxa de manutenção ou anuidade;

II - a instituição financeira poderá cobrar até R\$ 15,00 (quinze reais) de taxa pela emissão de cartão, que a critério do servidor, poderá ser parcelada em até 3 (três) vezes.

III - Nas operações de cartões de crédito serão considerados:
 a) o número de pagamentos não poderá exceder a 60 (sessenta) parcelas mensais ou sucessivas;

b) o limite máximo de comprometimento é de até 2 (duas) vezes o valor da remuneração fixa do servidor

IV - é vedada a cobrança da TAC e quaisquer outras taxas administrativas, exceto a prevista no inciso II do artigo anterior;

V - o beneficiário, ao utilizar o Cartão de Crédito não poderá ser onerado com a cobrança de qualquer custo adicional de manutenção ou anuidade, excetuando o previsto nesta Instrução Normativa, de forma que a taxa de juros expresse o custo efetivo do cartão de crédito.

Parágrafo Primeiro. O titular do cartão de crédito poderá optar pela contratação de seguro contra roubo, perda ou extravio, cujo prêmio anual não poderá exceder R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Parágrafo Segundo. A instituição financeira não poderá aplicar juros sobre o valor das compras pagas com cartão de crédito quando o beneficiário consignar a liquidação do valor total da fatura em uma única parcela na data de vencimento.

Parágrafo Terceiro. A instituição financeira deverá encaminhar aos titulares dos benefícios com quem tenha celebrado contrato de cartão de crédito, mensalmente, extrato com descrição detalhada das operações realizadas, onde conste o valor de cada operação e local onde foram efetivadas, bem como o número de telefone e o endereço para a solução de dúvidas.

Parágrafo Quarto. O beneficiário poderá, a qualquer tempo, independentemente de seu adimplemento contratual, solicitar o cancelamento do cartão de crédito junto à instituição financeira. Se o beneficiário estiver em débito com a instituição financeira, esta deverá conceder-lhe a faculdade de optar pelo pagamento do eventual saldo devedor por liquidação imediata do valor total ou por meio de descontos consignados, salvo as disposições prevista no contrato.

- Art. 12. Para cobertura dos custos com o gerenciamento das consignações, inclusão, processamento e geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas em folha de pagamento, os consignatários pagarão, por linha impressa no contracheque de cada servidor, os seguintes valores:
- I Instituições financeiras, as quais operam com empréstimos consignados em folha de pagamento, R\$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos);
- II Associações de classe e sindical, cujas consignações referem-se exclusivamente a mensalidade social, pagarão o equivalente à quantidade de lançamentos, conforme distribuição que segue:
- a) até 80 lançamentos ISENTO;
- b) de 81 a 200 lançamentos R\$ 20,00 (vinte reais);
- c) de 201 a 350 lançamentos R\$ 40,00 (quarenta reais);
- d) de 351 a 500 lançamentos R\$ 60,00 (sessenta reais);
- e) de 501 a .1000 lançamentos R\$ 80,00 (oitenta reais);
- f) de 1.001 a 2.000 lançamentos R\$ 100,00 (cem reais);
- g) de 2.001 a 3.000 lançamentos R\$ 120,00 (cento e vinte reais); e
- h) acima de 3.000 lançamentos R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).
- III Demais instituições que não se enquadram nos incisos I e II deste artigo, pagarão R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro. O recolhimento mensal dos valores previstos nos incisos deste artigo será processado automaticamente e repassados integralmente à conta corrente do Fundo de Informática do Estado do Piauí—FIPI, criado pela Lei Estadual nº. 5.706, de 18 de dezembro de 2007. Parágrafo Segundo. Os valores arrecadados e creditados na conta corrente do Fundo de Informática serão aplicados na forma prevista do artigo 2º, inciso IV, da Lei Estadual n.º 5.706/2007, subordinando-se essas aplicações às decisões do Comitê Gestor, definido no artigo 3º, do mesmo diploma.

Parágrafo Terceiro. Os consignatários na forma do acordo firmado em 01 de outubro de 2003, além dos valores indicados nos incisos I e III, do artigo acima, recolherão o valor de adicional de R\$ 1,00 (um real) por linha processada, em conta corrente específica da Secretaria de Estado da Assistência Social e de Cidadania – SASC, para aplicação em programas sociais e ajuda financeira a entidades civil de caráter filantrópico e/ou sem fins lucrativos.

Art. 13. Não são permitidos, na folha processada, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre os consignatários e servidores que impliquem créditos nas fichas financeiras dos servidores.

Art. 14. Para fins de processamento das consignações facultativas o consignatário deverá alimentar o sistema com as informações do consignado até o 10° (décimo) dia útil do mês de referência, contados a partir da abertura do sistema, respeitando sempre a data limite do fechamento da folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro. O encaminhamento fora do prazo implicará recusa ou exclusão das respectivas consignações na folha de pagamento do mês de competência.

Parágrafo Segundo. O consignatário assumirá total responsabilidade pelos dados fornecidos no sistema, referente à averbação informada, sendo obrigatório mencionar a quantidade de parcelas referente àquele empréstimo.

Parágrafo Terceiro. Cessados os descontos das prestações aprazadas, não será permitida a inclusão de descontos adicionais, a qualquer título, referente àquele empréstimo.

Parágrafo Quarto. Em toda averbação em folha de pagamento realizada pelo consignatário, é obrigado o fornecimento e guarda do recibo da formalização daquela operação, devidamente assinado pelo servidor. O Consignatário concedente de operação de crédito deverá conservar os documentos que comprovem a operação pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do término do contrato do empréstimo.

Art. 15. Os valores consignados serão processados automaticamente pela Agência de Tecnologia da Informação e, posteriormente, repassados aos consignatários, através da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, mediante crédito em conta corrente especifica mantida em Instituição Bancária, entre os dias 22 a 30 de cada mês, sempre correspondente ao mês de referência do pagamento.

Parágrafo Primeiro. As Instituições terão que manter permanentemente atualizado o cadastro da conta corrente junto à SEFAZ, para efeito de recebimento das transferências provenientes de consignações em folha de pagamento, visando evitar o bloqueio automático dos créditos. O Estado não se responsabilizará pelo fornecimento de informações inconsistentes.

Parágrafo Segundo. As Instituições Financeiras ficam proibidas de procederem a NEGATIVAÇÃO dos Servidores que detenham empréstimos oriundos de averbações em folha de pagamento por meio do sistema de consignação quando a justificativa de inadimplência decorrer de retenções automáticas. Ocorrendo descumprimento à Secretaria de Estado da Administração, de forma INCONTINENTI, procederá a SUSPENSÃO temporária e/ou definitiva da Instituição infratora,

Art. 16. As consignações facultativas poderão ser excluídas: I – por interesse da Administração;

II – por interesse do consignatário, expresso ou por meio de solicitação formal encaminhada à Secretaria de Estado da Administração;

III – a pedido do consignado (servidor), mediante requerimento endereçado à SEAD, excetuando-se nos casos de amortização de empréstimos e financiamentos, inclusive realizados através de cartões de crédito, concedidos pelas instituições financeiras públicas ou privadas, nos quais se dará somente mediante a prévia e expressa aquiescência do consignatário; os quais somente com a aquiescência do consignatário, na forma do § 2°, do art. 25°, do Decreto Federal n.º 6.386, de 29 de fevereiro de 2008;

IV – a consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente pode ser cancelada após a desfiliação por ato unilateral ou em conjunto do servidor e, respectiva entidade.

Art. 17. A constatação de consignação, processada em desacordo com o disposto nesta Instrução Normativa, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, impõe ao dirigente do órgão setorial o dever de suspender somente consignação irregular, sem contudo, afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo Órgão, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação juntos às consignatárias.

Parágrafo único. O ato omissivo do dirigente do órgão setorial e seccional poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil-administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 18. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões decorrentes de falecimento de servidores ou de aposentados e aos empregados das empresas públicas integrantes da Administração Estadual.

Art. 19. Fica assegurada a continuidade dos descontos das parcelas de consignações contratadas, até o seu final, caso haja fato superveniente de revogação do Decreto Estadual nº 14.191/2010, excetuando-se, nos casos de: demissão do servidor por justa causa, ou a pedido, e, ainda nos casos de exoneração de servidor temporário.

Art. 20. Fica estipulado o prazo máximo de até 72 (setenta) meses, como limite de prestações a serem averbadas em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais.

Art. 21. Havendo renegociação da dívida pelo servidor, o consignatário fará à baixa do crédito anterior, com lançamento de um novo.

Art. 22. A consignação, em folha de pagamento, não implica coresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 23. A concessão de empréstimos ou venda de computadores pessoais sob a modalidade de consignação em folha de pagamento ao servidor comissionado, e/ou prestadores de serviços (contrato temporário) assim entendido aquele de livre nomeação e exoneração, observado o artigo anterior desta Instrução Normativa, fica a critério do consignatário, sem nenhuma responsabilidade da Administração Pública.

Parágrafo Único – O consignatário deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo o Estado de quaisquer responsabilidades por perdas ou prejuízos decorrentes da quebra do vínculo do servidor definido no caput com a Administração Pública, o que poderá ocorrer a qualquer momento e sem aviso prévio ao consignatário.

Art. 24. Fica proibida a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito (TAC), na concessão de empréstimos consignados na forma da Resolução nº 3.518, de 06 de dezembro de 2007, do Conselho Monetário Nacional – CMN, limitando-se as demais taxas ou tarifas autorizadas pelo referido Conselho, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por contrato/operação.

Art. 25. Para a manutenção e/ou obtenção do código de averbação em folha de pagamento o consignatário deverá designar e manter uma base de atendimento na cidade de Teresina (PI), devidamente cadastrada no Banco Central. A não comprovação, sujeitará o consignatário a penalidade de descredenciamento.

Art. 26. O consignatário que contra ele for registrada denúncia devidamente comprovada, de fraude ou dolo, contrariando as disposições contidas nesta Instrução Normativa, sofrerá as seguintes sanções, ficando garantido o amplo direito de defesa e do contraditório: I – primeira reclamação: 06 (seis) meses de suspensão para averbações facultativas:

 II - segunda reclamação: 12 (doze) meses de descredenciamento para averbações facultativas;

III - terceira reclamação: inabilitação permanente.

Parágrafo Único. A reclamação deverá ser apresentada no protocolo geral da Secretaria de Estado da Administração, devidamente fundamentada acompanhada da documentação comprobatória, sem estes requisitos será rejeitada de plano.

Art. 27. As entidades sindicais e as associações de classe terão o prazo de até o dia 31 de agosto de 2014, para apresentarem junto a Secretaria de Estado da Administração, documento comprobatório que autoriza o valor do desconto referente à mensalidade social, de igual modo fazer atualização cadastral, que obrigatoriamente deverá ser renovado a cada doze meses.

Parágrafo Único – A não comprovação dessa exigência legal, acarretará a suspensão imediata do código de averbação da contribuição mensal.

Art. 28. A Secretaria de Estado da Administração poderá determinar a qualquer tempo auditoria no sistema de consignações em folha de pagamento e, em especial quanto à prática de juros sobre empréstimos financeiros.

Art. 29. Ficam mantidos, a partir da publicação desta Instrução Normativa, todos os códigos ativos e cadastrados junto à SEAD de Consignatários (Instituições Financeiras), para efeito de novas averbações de empréstimos consignados em folha de pagamento.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos por orientação da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Ficam revogadas as Instruções Normativas nº 003/2008, 004, 005/2009 e 006/2010, 007/2014, de agosto de 2008, 10 de setembro, 10 de novembro de 2009, e 20 de maio de 2010, e 21 de agosto de 2014 respectivamente, e todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Teresina (PI), 07 de outubro de 2014.

João Henrique de Almeida Sousa Secretário de Administração do Estado do Piauí

LICITAÇÕES E CONTRATOS



SECRETARIADA JUSTIÇADO ESTADO DO PIAUÍ AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, torna público o adiamento da Concorrência n°002/14, do tipo menor preço e adjudicação global, para o dia 21/10/2014 às 08:00h, tendo como objeto a Construção da Cadeia Pública de Altos-PI. Valor previsto: R\$ 14.819.237,77 (catorze milhões oitocentos e dezenove mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos). Recurso: Ministério da Justiça/Governo do Estado do Piauí. Informações: Centro Administrativo, bloco "G", 2° andar, Teresina-PI. Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Justiça. Tel: (86) 3216-6519.

Teresina (PI), 13 de outubro de 2014

Tiago Rodrigues Nogueira Júnior Presidente da CPL

Of. 075



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO-PI

HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES AVISO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014. Para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunica a todos os interessados, que o Edital da licitação acima mencionada foi impugnado pelas empresas PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA e SCIENTIFIC COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA e por este motivo fica suspensa a data prevista para respectivo certame, que estava marcado para o dia 15/10/2014 às 09:00 horas. As informações referentes a presente impugnação encontramse à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Compras do Hospital Regional Tibério Nunes. Qualquer informação posterior será publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Floriano (PI), 10/10/2014

Walber Coelho de A. Rodrigues

Pregoeiro

Of. 233



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATODOI TERMOADITIVO Nº 238/14

PROCESSO: AA.900.1.018657/14-03. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato № 340/13 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa BELAZARTE – COMÉRCIO DE INFORMÁTICAE SERVIÇOS LTDA, com interveniência da Secretaria de Administração. <u>OBJETO</u>: Prestação de Serviços Terceirizados (mão de obra especializada) de **24 Ajudantes de Serviços Gerais**, em Unidades vinculadas à **SESAPI** localizadas **no interior** do Estado do PI, onde fica acordado pela prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, contados a partir de 20.09.14. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAUDE; Função: ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentaria: 170.101-FUNSAUDE; Funçao: 10-Saúde; Sub-função: 122- Administração Geral; Programa: 90- Gestão e manutenção do Poder Executivo, Projeto/Átividade: 2357-Coordenação Geral da SESAPI; Natureza de Despesa: 3390.37-Locação de mão de obra; Fonte de Recursos: 100-Tesouro Estadual. DATA DE ASSINATURA: 20.09.2014. SIGNATÁRIOS: MIRÓCLES CAMPOS VÉRAS NETO—Secretário de Estado da Saúde do Piauí; CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA—Representante legal da Contratada; JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA—Secretario Estadual de Administração do Piauí.

Of. 2680

EXTRATO DO ITERMO ADITIVO Nº 84/14

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ex-ofício ao Convênio Nº 29/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PIAUÍ **OBJETO**: Prorrogação da vigência do Convênio 29/14 até o dia 24/04/2015 **DATA DE ASSINATURA**: 09.10.14. **SIGNATARIOS**: MIROCLES CAMPOS VERAS NETO -Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO ITERMO ADITIVO Nº 85/14

ESPÉCIE: PrimeiroTermoAditivo ex-ofício ao Convênio № 35/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PIAUÍ **OBJETO**: Prorrogação da vigência do Convênio 35/14 até o dia 17/04/2015 **DATA DE ASSINATURA**: 09.10.14. **SIGNATARIOS**: MIRÓCLES CAMPOS VÉRAS NETO - Secretário de Estado da Saúde.

Of. 2633



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 103/14 – PROCESSO Nº 1466/14 OBJETO: MATERIAL DE LABORATÓRIO EMPRESA: KHRYS LAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA VALOR TOTAL: R\$ 27.530,40 (Vinte e sete mil quinhentos reais e

quarenta centavos) FONTE DE RECURSOS: SUS/113

DATA ASSINATURA: 01.10.2014 VIGENCIA: 01.10.2015 FUNDAMENTAÇĂO: Liberação nº 0866/2014-DLCA/SEAD/PI; SRP do Pregão Eletrônico nº 007/2014-DLCA/SEAD/PI; Decreto nº 11.319/2004; Leis n° 10.520/02 e 8.666/93

Retificação de Publicação no DOE nº 192 de 08 de outubro de 2014, pag. 5

Onde se Lê: FUNDAMENTAÇÃO: Liberação nº 0857/14/14-DLCA/SEAD/PI; SRP do Pregão Eletrônico nº 062/2013-DLCA/SEAD/PI; Decreto nº 11.319/ 2004; Leis n° 10.520/02 e 8.666/93

Leia-se:

FUNDAMENTAÇÃO: Liberação nº 0866/2014-DLCA/SEAD/PI; SRP do Pregão Eletrônico nº 007/2014-DLCA/SEAD/PI; Decreto nº 11.319/2004; Leis n° 10.520/02 e 8.666/93

Clodoveu de Sousa Ribeiro

Coordenador/Pregoeiro de Licitação CPF: 470.301.783-00

Of. 654



PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014 PROCESSOADMINISTRATIVO N° AA.901.1.004860/14-76 MENOR PREÇOVALOR POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA

DATA/HORADA SESSÃO: Dia 27 de outubro de 2014 09:h00m

HILTON Ulisses Fialho Rocha JÚNIOR Presidente da Comissão Permanente de Licitação - IDTNP Pregoeiro IDTNP



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO/2014

DATA ASSINATURA	Nº. CONTRATO	LICITAÇÃO	BASE LEGAL	ОВЈЕТО	FONT E	Nº. PROCESSO	EMPRESA	VALOR R\$
08/09/2014	-	INEXIGIBILIDADE- 35/14	Art. 25 Caput	PEÇA DE REPOSIÇÃO	-	981/14	SIGMAX – VENDAS E SERVIÇOS LTDA	3.100,00
02/09/2014	-	DISPENSA-118/14	Art. 24 Inc. IV	MATERIAL DE LIMPEZA	-	958/14	BRANDÃO & BRANDÃO LTDA - EPP	7.700,00
02/09/2014		DISPENSA-119/14	Art. 24 Inc. IV	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	-	914/14	R.O.CARVALHO DO NASCIMENTO - OTIMA DISTRIBUIDORA	880,00
02/09/2014		DISPENSA-120/14	Art. 24 Inc. IV	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	-	843/14	J.NERVAL DE SOUSA - TECNIQUIMICA	7.250,00
02/09/2014		DISPENSA-121/14	Art. 24 Inc. IV	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	-	961/14	J.NERVAL DE SOUSA - TECNIQUIMICA	4.400,00
04/09/2014	-	DISPENSA-122/14	Art. 24 Inc. IV	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	-	986/14	VH COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	4.400,00
05/09/2014	-	DISPENSA-123/14	Art. 24 Inc. IV	MATERIAL DE LIMPEZA	-	960/14	BRANDÃO & BRANDÃO LTDA - EPP	7.200,00
05/09/2014	•	DISPENSA-124/14	Art. 24 Inc. IV	MATERIAL DE LIMPEZA		987/14	BRANDÃO & BRANDÃO LTDA - EPP	5.200,00
05/09/2014	•	DISPENSA-125/14	Art. 24 Inc. IV	MATERIAL DE LIMPEZA		959/14	BRANDÃO & BRANDÃO LTDA - EPP	3.555,00
03/09/2014	•	DISPENSA-126/14	Art. 24 Inc. IV	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR		956/14	MEDPLUS	6.035,00
03/09/2014		DISPENSA-126/14	Art. 24 Inc. IV	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	-	956/14	J.NERVAL DE SOUSA - TECNIQUIMICA	1.500,00
09/09/2014	-	DISPENSA-127/14	Art. 24 Inc. IV	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	-	955/14	MEDPLUS	7.710,00
09/09/2014		DISPENSA-128/14	Art. 24 Inc. IV	GÊNERO ALIMENTÍCIO	-	982/14	DISMAHC	5.346,00
08/09/2014	-	DISPENSA-129/14	Art. 24 Inc. II	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	-	751/14	R.B.A. NASCIMENTO - DISTRIBUIDORA RENASCER	2.800,00
01/09/2014	-	INEXIGIBILIDADE- 36/14	Art. 25 Caput	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	-	897/14	CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	850,00
15/09/2014	-	DISPENSA-130/14	Art. 24 Inc. VIII	SEGURO DPVAT - EXÉRCICIO 2014	-	1062/14	DETRAN - PI	290,90
11/09/2014	-	DISPENSA-131/14	Art. 24 Inc. II	MATERIAL ELÉTRICO ELETRONICO	-	909/14	COMERCIAL EQUIP LTDA	250,00
16/09/2014	-	INEXIGIBILIDADE- 37/14	Art. 25 Caput	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	-	1030/14	CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	850,00
17/09/2014	-	DISPENSA-132/14	Art. 24 Inc. II	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	-	639/14	CONNECT COMPUTADORES E SISTEMA LTDA	895,20
16/09/2014	-	DISPENSA-133/14	Art. 24 Inc. IV	MATERIAL DE LIMPEZA	-	1050/14	DELGAN IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA – MEDELGAN PLASTICO LTDA – ME	2.142,00
18/09/2014	-	DISPENSA-134/14	Art. 24 Inc. IV	MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	883/14	PAPELARIA COMERCIAL E LIMPEZA LTDA	10.376,20
24/09/2014	-	INEXIGIBILIDADE- 38/14	Art. 25 Caput	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	-	600/14	CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	850,00
18/09/2014	-	DISPENSA-135/14	Art. 24 Inc. II	MATERIAL DE LABORATÓRIO	-	1013/14	KHRYSLAB	4.500,00
25/09/2014	-	DISPENSA-136/14	Art. 24 Inc. IV	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	-	1015/14	MEDICAL	3.540,00
25/09/2014	-	DISPENSA-137/14	Art. 24 Inc. IV	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	-	632/14	VH COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	2.000,00
25/09/2014	-	DISPENSA-138/14	Art. 24 Inc. IV	GÊNERO ALIMENTÍCIO	-	1057/14	ADEMIR RODRIGUES DE MENESES	7.979,00

ERRATA REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2014

DATA ASSINATURA	№. CONTRATO	LICITAÇÃO	BASE LEGAL	ОВЈЕТО	FONT E	Nº. PROCESSO	EMPRESA	VALOR R\$
27/08/2014	-	DISPENSA	Art. 24 Inc. II	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	-	954/14	BIOSÍNTESE COM. E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP	723,62
25/08/2014	-	DISPENSA	Art. 24 Inc. IV	MEDICAMENTOS	-	847/14	JORGE BATISTA & CIA LTDA	4.498,00
25/08/2014	-	DISPENSA	Art. 24 Inc. IV	MEDICAMENTOS	-	847/14	R.O.CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA)	4.625,00
25/08/2014	-	DISPENSA	Art. 24 Inc. IV	MEDICAMENTO	-	823/14	R.O.CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA)	1.165,00
26/08/2014	-	DISPENSA	Art. 24 Inc. IV	MEDICAMENTO	-	978/14	J.NERVAL DE SOUSA - TECNIQUIMICA	1.750,00
22/08/2014	-	DISPENSA	Art. 24 Inc. IV	MEDICAMENTO	-	853/14	J.NERVAL DE SOUSA - TECNIQUIMICA	15.500,00
25/08/2014	-	DISPENSA	Art. 24 Inc. IV	MEDICAMENTO	-	748/14	R.O.CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA)	3.271,50

Teresina, 08 de Outubro de 2014.

Luciana Spíndola Monteiro Toussaint Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da publicação.

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATA SRP MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES REF. Ata Conselho de 03/06/05 Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004

	DAT	'A			
DOE	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA	EXTRATO	ОВЈЕТО	PREGÃO
				REGISTRO DE PREÇO	Pregão Eletrônico
180	20/09/2013	19/09/2014	XXXVI/2013	PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

Informações: Diretoria de Licitações e Contratos Av. Pedro Freitas s/n Bloco I, 2º Andar. Centro Administrativo. Bairro: São Pedro. CEP: 64.0118-900. Teresina-Pi.

Willams Saraiva de Sousa Diretor de Licitações e Contratos Administrativos DLCA/SEAD/PI

João Henrique de Almeida Sousa Secretário de Administração - SEAD/PI

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2012 - DOE Nº 180/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

Item	Saldo Remanescente
1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 128	Itens não prorrogados
2	175
6	175

175
175
175
173
164
175
175
175
169
175
40
175
175
175
175
175
175
175
175
175
175
175
175
175
175

Of. 1495



/PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ





EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO №. 001/2014 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA ENTRE A STRANS-SUPERINTENDÊNCIAMUNICIPAL DETRANSPORTE E TRÂNSITO DE TERESINA E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DETRÂNSITO-DETRAN/PI, PARAA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE TERESINA.

PARTES: STRANS – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Teresina e o Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI. OBJETO: O convenio tem por objeto o cumprimento dos arts. 22 e 24, seus incisos e parágrafos e do art. 25, ambos do código de Transito Brasileiro, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, e resoluções do CONTRAN objetivando atribuir competência aos órgãos e entidades executivas de Trânsito do Município, no âmbito de suas circunscrições através de delegações mútuas, cooperação técnico – administrativa quanto às competências (Estadual e Municípia) para execução do controle operacional do transito no município, bem como viabilizar, adequar e respaldar o controle das vias públicas, pelos agentes municipais e estaduais, nos limites terrestres do território municipal.

PRAZO DE VIGENCIA: O Convenio vigorará pelo prazo de 02(dois) anos, a contar a data de sua assinatura.

DATA EASSINATURAS: Teresina 03 de julho de 2014. Superintendente da STRANS/PI Carlos Augusto Daniel Junior e Diretor Geral do DETRAN/PI Jeová Barbosa de Carvalho Alencar.



COORDENADORIA DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2014 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02271/2014 CLC/DPE

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente.

CANCELAMENTO: 13 de Outubro de 2014.

LOCAL: Rua Lima Rebelo, n. 172, Bairro dos Noivos, CEP. 64.046-040 2º andar, sala 22, Coordenadoria das Licitações e Contratos Administrativos -CLC/Teresina/PI, (86) 3235-7527 e Fone (86) 3233/7407 e 8845-2422

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso II da Lei nº 8.666/93. CONTATO: (86) 8845-2422. cpldpe@defensoria.pi.gov.br

> Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas Defensora Pública-Geral

> > Of. 132



Isntituto de Desenvilvimento do Piauí . IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADAS DE PREÇOS

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, através da Coordenadoria de Licitações, comunica, nos termos preconizados pela Lei Nº 8.666/93, a revogação por razões de interesse público dos certames TP 134/2014, TP 141/2014, TP142/2014, TP 143/2014, TP 144/2014 e TP 145/2014, devidamente justificados nos autos. Os processos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: idepi09@yahoo.com.br, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 13 de outubro de 2014.

Frederico Herbert Págels de Sá

Coordenador de Licitações

Of. 1249

PREFETURAMUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014 - CPL

Processo Administrativo nº 044/2014. Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI, com sede na Avenida Bom Jesus, 213, Centro em Avelino Lopes-PI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Habilitação da Firma referente a TOMADA DEPREÇOS Nº013/2014 - CPL. EMPRESACONCORRENTE E HABILITADA:

CLH Construções e Locações Ltda – ME. "CNPJ: 11.145.704/0001-79" Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI, no endereço acima supra mencionado. PUBLIQUE-SE.

Avelino Lopes-PI, 10 de outubro de 2014

FERNANDA PEREIRA PORTELA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

P.P. 17865

OUTROS

LOTEAMENTO E INCORPORADORA FLOR DE LIS LTDA.

Torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação referente ao Loteamento Flor de Lis, situado às margens da BR 404 em Pedro II-PI.Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

P.P. 17858

À BRITAPLAN MINERAÇÃO LTDA, CNPJ n°05.454.846/0001-15 Pessoa Jurídica, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, em 10/09/14 a Renovação de Licença de Operação - LO, Referente ao Processo nº 003378/10 para Mineração-Extração e Beneficiamento de Diabásio (Brita), na localidade Barro Rachado, Zona Rural de Floriano-PI.

P.P. 17859

Raimundo Ribeiro Soares Indústria de Cerâmica, inscrita no CNPJ nº 08.759.378/0001-85 torna a público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a licença prévia, de instalação e de operação para extração de argila na Fazenda Campo Grande, zona rural do município de Anísio de Abreu - PI.

P.P. 17860

CARPIXE CULTIVO E COMERCIO DE PESCADOS LTDA-ME

CNPJ: 11.128.072/0002-16 torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a renovação de sua Licença de Operação, pelo prazo de validade, para cultivo de camarão na fazenda Macapá, Luís Correia - PI.

P.P. 17861

A ECOTRADE AMBIENTAL ÀGUA BRANCA CIA LTDAME, portadora do CNPJ: 19.688.358/0001-87, localizado BR 343, Km 70, no município de Água Branca, Piauí, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Água Branca – SEMAM a Licença de Operação nº 0009/2014, para funcionamento de uma Usina de Tratamento de Resíduos (UTR) classe I e II (Gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos Classe I e II -Compostagem, Co-processamento e aterro Industrial).

P.P. 17862

Edital de Licenciamento

Eu, Ademir Peres Júnior, Administrador do Condomínio Agropecuário Agrolândia, inscrito sob CPF: 347090928-85, residente e domiciliado na Fazenda Begônia zona rural de Santa Filomena torna público querequereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - SEMAR- PI, o pedido das Licenças Prévia, Instalação, Operação e AD parao desmatamento de 4.401,5233hectares, que serão utilizados para a Produção de grãos.

Bom Jesus, 13 de outubro de 2014.

P.P. 17863

CORNELIO ADRIANO SANDERS, torna público que requeren à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de Licença de Instalação (LI), Licença de Operação e Outorga de aso, para regularização de dois poços tubulares na localidade <u>FAZENDA PROGRESSO</u>, município de <u>URUÇUI – PI</u>, sendo -POÇO II: Latitude – 7° 30° 07" S - Longitude – 44° 12' 42" W e POÇO III: Latitude – 07° 30' 21" S - Longitude – 44° 12' 32" W .Bacia Hidrográfica: Rio Parnaíba – Sub-bacia: Rio Uruçui -Volume requerido (m³/ano): POÇO I- 5.664 e POÇO II - 5.097- Finalidade do uso da água: CONSUMO HUMANO.

NELSON JOSÉ FERREIRA E OUTROS torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de Licença de Instalação (LI), Licença de Operação e Outorga de uso, para regularização de um poço tubular na localidade FAZENDA KAMANGIR

-SEDE, município de SANTAFILOMENA-PI; POÇO II: Latitude -8°22'
25,8" S Longitude -45°07'51" W Bacia Hidrográfica: Rio Parnaíba – Subbacia: Difusas do Alto Parnaíba- Volume requerido (m³/ano): POÇO II -5.664 – Finalidade do uso da água: CONSUMO HUMANO.

P.P. 17864

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE CONCURSO PÚBLICO SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 2014 CONVOCAÇÃO PARA 4ª ETAPA (EXAME PSICOLÓGICO) - DELE GADO DE POLÍCIA CIVIL.

O Ncleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEP E, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao "Campus Poeta Torquato Neto", localizado na Rua João Cabral, 2231, Pirajá – Te resina – PI, no dia 19/10/2014 (domingo) \(\overline{s}\) 7h e 30m, munidos do documento de identificação informado no ato da inscrição, para a realização da 4ª Etapa (Exame Psicolgico) do Concurso Pblico da Polcia Civil do Piau \(\overline{c}\) 2014.

TURMA:	TURMA: 101				
Ordem Inso	rição Nome	Identidade			
0001 004	531 ADALBERTO PAULO DE CASTRO JÚNIOR	0795052014 - BA			
0002 008	248 AGENOR FERREIRA LIMA JUNIOR	2380188 - PI			
0003 007	144 ALDELY FONTINELI DE SOUSA	1926896 - PI			
0004 010	179 ALISSON LANDIN MACEDO	898518 - TO			
0005 010	095 ANA PATRICIA MOURA RUFINO	2323358 - PI			
0006 003	642 ANDRIDE CARVALHO AMORIM	2417433 - PI			
0007 006	845 ANTONIO EDSON SOUSA OLIVEIRA	93002189054 - CE			
0008 003	095 ANTONIO FABIO DA SILVA OLIVEIRA	2302239 - PI			
0009 000	751 AURELIANO DO NASCIMENTO BARCELOS	98006026223 - CE			

0010	005661	BRUNO RAFAEL DE CARVALHO URSULINO	2203167 - PI
0011	002563	CAMILLA RODRIGUES DE MIRANDA	5037263 - PI
0012	000116	CARLOS FRANSELMO GOMES OLIVEIRA	1156168880 - BA
0013	002893	CAYO CZAR BATISTA BARBOSA DE SOUSA	2572723 - PI
0014	008420	CHARLES DE HOLANDA PESSOA	2262092 - PI
0015	008865	CÍCERO DE OLIVEIRA	1271796236 - BA
0016	006018	DANIEL ARAUJO ALVES	2270555 - PI
0017	000026	DANILO BARROSO FERREIRA GOMES	2273428 - PI
0018	002623	DYEGO PASCOAL DE SOUSA CARVALHO	2629419 - PI
0019	002444	ERICH FEITOSA GOMES	1107225997 - MA
0020	003021	FABIO BHERING	105382519 - RJ
0021	008165	FERNANDA IRIS ARTUR NOVAES	91002067424 - CE
0022	008830	FRANCIRIO LOPES QUEIROZ	1649952 - PI
0023	003156	FRANCISCO CELIO CAMPOS GONÇALVES	495590959 - MA
0024	002070	FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO	91015009380 - CE
0025	006481	GREGORY ALMEIDA ALVES DO MONTE	2476234 - DF
0026	010139	HEBERTH HUGO MONTENEGRO DE SOUZA	1018424 - RO

TURMA: 102					
Ordem Inscrição	Nome	Identidade			
0001 007018	HUGO DE ALCANTARA SEABRA FILHO	2002009166707 - CE			
0002 005607	JNATAS FELIX BRASIL	6607976 - PE			
0003 010313	JOSE ANCHIETA NERY NETO	2576051 - PI			
0004 002827	JÚLIO CSAR RIBEIRO DE CASTRO	986601 - MS			
0005 009972	LEANDRO DAMASCENO E SILVA	2002023006568 - CE			
0006 003049	LEONARDO ALEXANDRE MARTINS DA COSTA	1949370 - PI			
0007 008049	LUCIANO SANTANA DOS SANTOS	879787929 - BA			
0008 000607	MARCELO MESQUITA GUERRA	2132908 - DF			
0009 011150	MARCELO PINTO PAES BARRETO	6335799 - PE			
0010 005173	MARIA ROBIANNE NUNES BELEM	2003029106538 - CE			
0011 002494	MIGUEL CARNEIRO CORREIA	275180 - TO			
0012 005076	NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO	2655880 - PI			
0013 003835	PERIKLES DA FONSECA LIMA	1604654 - PI			
0014 001791	RAFAELA SILVA BEZERRA	2004029220959 - CE			
0015 005572	RAMON BRITO CAVALCANTE	2003034016142 - CE			
0016 005282	RENATO PINHEIRO	114387145 - RJ			
0017 003839	RODNEY MARTINS FARIAS	2838558 - DF			
0018 006131	THIAGO DAMASCENO SOUSA	0986270156 - BA			
0019 008753	THIAGO GARDON FILIPPINI	236700911 - SP			
0020 000231	THIAGO SALES E SILVA	20110745 - MG			
0021 004909	VALDO HENRIQUE VERÇOSA DE MELO SOUSA	8187996 - PE			
0022 003323	WELTON MARTINS DA SILVA	MG14124393 - MG			
0023 000666	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	3049746 - DF			
0024 002709	YAN REGO BRAYNER	2337267 - PI			
0025 001612	YURE SAULO DE OLIVEIRA ARANHA	0416582729 - BA			



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ Antonio José de Moraes Souza Filho VICE-GOVERNADOR

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DAS CIDADES

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

> SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA

SOCIAL E CIDADANIA SECRETARIA DA JUSTIÇA

E DOS DIREITOS HUMANÓS

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

SECRETARIA DO TURISMO

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

CHEFE DO GABINETE MILITAR DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

Antonio Orison Rocha Mascarenhas

Antonio de Almendra Freitas Neto Raimundo Neto de Carvalho

Alano Dourado Meneses

Mirocles Campos Verras Neto

Luis Carlos Martins Alves

João Henrique de Almeida Sousa

Raimundo José Mendes Silva

Felipe Mendes de Oliveira Mário ângelo de Meneses Sousa

Renato Pires Berger

Patrícia Carvalho Freitas Rodrigues

Warton Francisco Neina de Moura Santos

George Henrique de Araúio Mendes

Ana Paula Mendes de Araúio

José Nogueira Tapety Neto

Antonio Avelino Rocha de Neiva

Luis Nunes Neto

Simone Pereira de Farias Araújo

Larissa Mendes Martins Maia

Maria do Amparo Paoulo Paes Landim

Kilderi Ronne de Carvalho Souza Darcy Sigueira Albuquerque Júnior

Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00 Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL Sem remessa postal - R\$ 306,00 Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50 Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50 Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO: de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h.

SECRETARIA DE GOVERNO - ESCRITÓRIOS E OFICINAS Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3215-4500

DIÁRIO OFICIAL **ON-LINE** - Compromiso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br • E-mail: doe.pi@hotmail.com